



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

DECRETO Nº 459 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga o Decreto 158/2024, por erro material, e concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **HELAINE MAGALHÃES DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto 158/2024, por erro material;

Art. 2º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 18 da Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011, ao servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I NE-I-A**, senhora **HELAINE MAGALHÃES DE SOUSA**, registrado sob a matrícula 292, inscrito no CPF sob nº 643.837.171-87.

Art. 3º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base R\$ 1.412,00;
- II - Quinquênio R\$ 353,00;
- III - Proventos mensais R\$ 1.765,00.**

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/03/2024**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

GRASIEANE T. DE OLIVEIRA NAVES DE LIMA
GESTORA - SANTAHELENAPREV

para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 03/10/2024

Gislene
Gislene Vieira Brancinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município